



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para o Contratante, em aparelhos de ar condicionado e bebedouros que compõem o sistema de climatização e reservatórios artificiais de água do edifício sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, conforme as condições, quantidades e especificações técnicas da contratação descritas abaixo:

PREÇO MÁXIMO ENCONTRADO – GRUPO ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
1	Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamentos de Refrigeração de Ambiente, conforme quantidade total de equipamentos no anexo I.	Meses	12	6.387,50	76.650,00
2	Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Bebedouro, conforme quantidade total de equipamentos no anexo I.	Meses	12	500,00	6.000,00
				Vlr. Global – R\$	82.650,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM sediado no prédio da Rua Tapajós, 350, Centro, CEP 69.010-150, estando disponível neste prédio 21 (vinte e um) ar condicionados de vários modelos (Piso teto e Split) e 05 (cinco) bebedores do tipo (Industrial e Coluna), necessário para proporcionar um ambiente produtivo, confortável e seguro para realização das atividades meios e finalísticas do Coren/AM.

2.2. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

2.3. Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante dispor de profissional qualificado e responsável pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

2.4. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

2.5. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.6. Além disto, a referida contratação busca atender:

I. LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

II. PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 - Ministério da Saúde - Art. 1º Aprovar Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

III. PORTARIA Nº 518, DE 25 DE MARÇO DE 2004 – Ministério da Saúde – Art. Art. 1º Esta Norma dispõe sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano, estabelece seu padrão de potabilidade e dá outras providências.

IV. RESOLUÇÃO-RE Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2003 - Art. 1º Determinar a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, em anexo.

2.7. Logo, é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, bem como dos reservatórios artificiais de água potável, visto que a má qualidade da climatização, refrigeração e armazenamento de água potável resulta em problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

2.8. Dessa forma a contratação justifica-se pela necessidade de preservar os aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar) e reservatórios artificiais de água potável (bebedores) do COREN-AM com o intuito de maximizar a vida útil e aos equipamentos envolvidos, causadas por falhas manuteníveis.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e em conjunto com a Súmula/TCU 247 determina que o objeto deve ser parcelado por desde que seja divisível e não prejudique o conjunto e economia de escala.

3.2. O objeto do serviço de manutenção com inclusão de peças dos equipamentos de refrigeração e bebedouro não será parcelado, pois seria tecnicamente e economicamente inviável e provocaria a perda de economia de escala, conforme justificativas:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

3.2.1.Técnica: o parcelamento implicaria em perda de eficiência, haja vista a descentralização de responsabilidades, ocasionando maiores gastos com despesas administrativas e operacionais, destaca-se que a junção de objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetivando a redução do número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do processo, sem prejudicar a disputa de preços, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

3.2.2.Econômico: a contratação de várias empresas causaria a perda de economia de escala, quando objetivo seria a redução das despesas (minimizar os custos) e obter maiores resultados, além do aumento de custos pela necessidade de gerenciar vários contratos. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 3º, §2º, do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, é possível que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019.

6. DA VISTORIA

6.1. A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste Termo de Referência, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.2. A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa e será realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão do Pregão, respeitando o horário de acesso pelo público externo.

6.3. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.

6.4. O agendamento deverá ser feito em até dois dias úteis anteriores à abertura da sessão do Pregão, nos telefones (92) 3232-9924 ou (92) 3234-8708 ou e-mail selic@corenam.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 hs às 16 hs (horário de Brasília).

6.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

7. DEFINIÇÕES BÁSICAS

7.1. Definição para o Processo:

- I - Contratada:** Proponente vencedora do certame Licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação;
- II - Contratante:** Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM;
- III - Fiscalização:** Equipe que representará o Coren/AM perante a CONTRATADA nas fiscalizações da execução contratual e a quem este último deverá se reportar;
- IV - Unidade Requisitante/Solicitante:** Departamento/Setor que representará o Coren/AM perante a CONTRATADA para requerer a execução do objeto e a quem este último deverá se reportar;

8. PREPOSTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.3. A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9. DOS SERVIÇOS DE FORMA GERAL

9.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva, preditiva e corretiva em todos os equipamentos que integram o sistema de climatização e reservatório artificial de água por bebedouros do Coren-AM de forma a manter a ótima qualidade do ar e água potável.

9.2. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, obedecendo ainda, as Portarias nº 3.523/98 e 518/2004 todas do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantido a adequada refrigeração de ambiente e armazenamento de água para consumo, e a prevenção de riscos à saúde de pessoas;

9.3. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela **CONTRATADA** durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

9.5. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

9.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao COREN-AM Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC dos equipamentos de refrigeração de ambientes (ar condicionados), no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

9.7. A **CONTRATADA** deverá registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de refrigeração, no Conselho Regional de Engenharia (CREA) local.

9.7.1. As cópias dos registros das ARTs devem ser entregues ao COREN-AM.

9.8. Quando se fizer necessário fornecer e realizar troca das peças, sem custo adicional.

9.9. Informa-se que os serviços descritos neste instrumento são os mínimos, devendo a **CONTRATADA** fazer sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários, conforme legislação(ões) pertinente(s).

10. DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

10.1. Todas as atividades de manutenção, operação e controle dos sistemas e equipamentos de ar condicionado do Coren-AM deverão estar contidas no PMOC.

10.2. O PMOC deverá contemplar no mínimo:

10.2.1. Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo as atividades.

10.2.2. Plano de Contingência para eventuais situações de emergência.

10.2.3. Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

10.2.4. O PMOC apresentado deverá ser elaborado por profissional habilitado (Engenheiro Mecânico) ou outro que detenha capacidade técnica conforme resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

11. DAS MANUTENÇÕES E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

11.1. Da Manutenção Preventiva:

11.1.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão alta e de pressão de descida, limpeza da casa de máquinas e shafts, limpeza e conservação dos dutos, dentre outros.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

11.1.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada em dias úteis, de 2º a 6º feira, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00, conforme cronograma a ser apresentado pela **CONTRATADA** até o décimo quinto dia útil após assinatura do contrato e aprovado pelo Contratante. Excepcionalmente a manutenção preventiva poderá ser realizada aos sábados quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado durante a semana.

11.2. Da Manutenção Preditiva:

11.2.1. Ação que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva. (item 3.6. da ABNT NBR 13.971/14).

11.3. Da manutenção corretiva:

11.3.1. Manutenção corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

11.3.1.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Coren-AM, ou forem detectados problemas pelo Técnico da **CONTRATADA** quando realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do gestor do contrato;
2. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do **CONTRATANTE**;
3. Entende-se por término o reparo do equipamento, a sua disponibilidade para isso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do gestor do contrato;
4. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências do **CONTRATANTE**, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da **CONTRATADA**, mediante justificativa devidamente aceita pelo Coren-AM, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

11.4. Da reposição de peças

11.4.1. Quando se fizer necessário à troca das peças, estas serão fornecidas pela **CONTRATADA**, sendo informado por escrito a **CONTRATANTE** a relação das peças, devendo descrever marca, modelo, estado de conservação e justificativa.

11.4.1.1. As peças e componentes fornecidos deverão ser originais de 1ª linha e/ou genuínas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

11.4.1.2. São considerados peças e componentes “originais de 1ª linha” aquelas produzidas por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores do ramo;

11.4.1.3. São considerados peças e componentes “genuínos” aqueles produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do ar condicionado, comercializada pela assistência técnica.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O cronograma e atividades a seguir são orientativas tanto para os equipamentos de refrigeração de ambiente (ar condicionados) quanto para os reservatórios artificiais de água (bebedores), devendo a empresa apresentar cronograma e atividades compatíveis a cada equipamento.

Item	Especificação dos Serviços	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Verificar existência de ruídos e vibrações anormais				X				
2	Lavar serpentina eliminar sujeira e corrosão nas molduras						X		
3	Verificar estado e alinhamento da(s) correia(s) do(s) ventilador(es)				X				
4	Lubrificar mancais e rolamentos						X		
5	Verificar acoplamento(s) se existir(em)				X				
6	Efetuar limpeza do(s) roto(es), ventilador e carcaça				X				
7	Efetuar limpeza geral do equipamento, gabinete, serpentina e bandeja				X				
8	Verificar isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas				X				
9	Eliminar pontos de ferrugem no(s) gabinete(s) e bandeja(s)						X		
10	Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete, dutos, tubulações e válvulas				X				



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

11	Reapertar parafusos dos mancais e suportes						X		
12	Verificar temperatura e pressão de entrada/saída da água gelada						X		
13	Verificar temperatura e pressão de entrada/saída da água quente (se existir)						X		
14	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produto desengraxante e corrosivo				X				
15	Manobrar cada registro e válvula do princípio ao fim do curso, voltando-o a posição original						X		
16	Verificar dreno e bandeja de condensação				X				
17	Verificar atuação da válvula motorizada para controle de vazão				X				
18	Inspecionar filtros de ar e eliminar sujeira, danos e corrosão				X				
19	Verificar e eliminar frestas nos filtros						X		
20	Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos				X				
21	Verificar operações dos dampers e splitters				X				
22	Verificar se retorno do ar está desobstruído				X				
23	Medir/registrar temperatura de insulflam. Retorno, ambiente e ar exterior (bulbo seco/úmido)						X		
24	Conferir regulagem termostado controle de temp. ambiente				X				
Item	Especificação dos Serviços	D	S	Q	M	B	T	ST	A



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

25	Limpar, lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante				X				
26	Verificar diferencial pressão entrada/saída de ar nos sistemas de filtragem							X	
27	Verificar e anotar tensões e desbalanceamento entre as fases do motor(es)				X				
28	Verificar e anotar corrente e desbalanceamento entre as fases do motor(es)				X				
29	Medir e anotar isolamento ôhmico do motor				X				
30	Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis							X	
31	Verificar reaperto dos terminais, parafusos e molas				X				
32	Verificar atuação do relé térmico				X				
33	Efetuar limpeza interna do quadro de comando				X				
34	Verificar aquecimento do motor				X				
35	Verificar estado das superfícies dos contatos das contadoras								X
36	Verificar aperto dos fusíveis e se são adequados				X				
37	Verificar funcionamento da resistência de aquecimento e umidificação (se existir)				X				
38	Verificar atuação do comando pneumático (se existir)				X				

D – diariamente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

S – semanalmente

Q – quinzenalmente

M – mensalmente

B – bimestralmente

T – trimestralmente

ST – semestralmente

A – anualmente

13. DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

13.1. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do gestor de contrato/fiscal de contrato do Coren-AM, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

14. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

14.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

14.1.1. Na proposta deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;

14.1.2. Os custos de peças necessárias na execução do contrato para o perfeito funcionamento e qualidade dos equipamentos na Sede do Coren-AM, deverão estar inclusos no valor mensal;

14.1.3. O custo com profissionais qualificados e responsáveis técnicos para a perfeita execução e atendimento das legislações aplicadas aos serviços, deverão estar inclusos no valor mensal.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

15.1.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

15.1.1.1. Departamento/Setor/Empregado: Setor de Licitações e Contratos - SELIC, e-mail selic@corenam.gov.br.

15.1.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

15.1.2.1. Departamento/Setor/Empregado: Vera Lucia Gallio, e-mail vera.gallio@corenam.gov.br.

15.1.3. Unidade Requisitante: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência. É também o responsável pelo recebimento provisório dos serviços.

15.1.3.1. Departamento/Setor/Empregado: Departamento de Administração e Gestão de Pessoal - DAGEPE, e-mail administracao@corenam.gov.br.

15.2. Os mecanismos de comunicação entre a COREN-AM e a prestadora dos serviços serão o e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.

15.3. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo a equipe de fiscalização a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.4. Quando da prestação dos serviços será realizado, pela **UNIDADE REQUISITANTE**, o relatório de execução, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão, acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO** após a execução dos serviços.

15.5. O Setor de Licitações e Contratos - SELIC do Coren/AM poderá incluir e/ou alterar os atores da Fiscalização, adaptando ao melhor modelo para gestão contratual.

15.6. O encaminhamento de solicitações se dará através de ordens de serviço emitidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**, e poderão ser controladas através de e-mail ou por meio de ferramenta de gerenciamento de projeto.

16. DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

16.1. A partir da aprovação do cronograma a ser apresentado pela **CONTRATADA** até o décimo quinto dia útil após assinatura do contrato, conforme **itens 9.6. e 11.1.1.1**, para fins de medição e pagamento dos serviços mensais prestados pela **CONTRATADA** a disponibilidade dos equipamentos (**ANEXO I**) será admitida como indicador de desempenho.

16.2. Deverá a **CONTRATADA**, portanto, providenciar os reparos necessários no primeiro mês de contrato a fim de se evitar indisponibilidades dos equipamentos e penalizações.

16.3. A disponibilidade dos equipamentos (**ANEXO I**) será calculada considerando o número de chamados de manutenção corretiva, o lapso temporal de indisponibilidade do equipamento, e, também, tempo de funcionamento do equipamento.

16.4. Para fins de cálculos de desempenho, se admitirá operação do equipamento (**ANEXO I**) por 21 dias úteis por mês, ou 9 horas por dia, totalizando 189 horas mensais.

16.5. A disponibilidade do equipamento (**ANEXO I**) deverá ser calculada mensalmente pela fórmula que segue e detalhada no relatório mensal:

$$\text{DISP} = (1 - \text{HIMC}/\text{HUM}) * 100$$

Em que:

- **DISP (Disponibilidade):** a disponibilidade do equipamento (**ANEXO I**), dada em porcentagem, em um determinado mês;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

- **HIMC (Horas indisponível em Manutenções Corretivas):** somatório da quantidade mensal de horas úteis de indisponibilidade de cada equipamento em razão de manutenções corretivas que não tenham sido causadas por atos de vandalismo, incêndio (desde que não tenha sido originado por falha na manutenção), interrupção do fornecimento de energia ou eventos da natureza (alagamentos, inundações etc.). O tempo em paradas programadas para manutenções **preventivas** não deve ser considerado neste cálculo. Deve-se considerar, portanto, o lapso temporal entre a comunicação do evento de falha (abertura de chamado) à empresa até a sua solução.
- **HUM (Horas úteis mensais):** a quantidade de horas úteis do mês em análise. Considerando-se o expediente regular do conselho é das 8 h às 17 h, há 9 h de operação do equipamento por dia útil. Então, HUM equivale a multiplicação da quantidade de dias úteis do mês por 9.

16.6. Reitere-se que o cálculo de disponibilidade apresentado anteriormente apenas considera interrupções de funcionamento decorrente de falhas de manutenção preventiva e preditiva, isto porque despreza falhas ocorridas em razão de atos de vandalismo, ações da natureza, interrupções de fornecimento de energia e incêndio (desde que não ocasionado por falta de manutenção).

16.7. A tabela abaixo define os níveis de disponibilidade mínimos, considerando o tempo em operação do equipamento (**ANEXO I**), desde a sua instalação, e relaciona-os com o percentual que incidirá no valor mensal dos serviços a ser pago a **CONTRATADA**, que será chamado de Fator de Pagamento Mensal (FPM).

Disponibilidade (DISP)	Tempo em operação do Equipamento (ANEXO I)	
	1 a 3 anos	Acima de 3 anos
	Fator de Pagamento Mensal (FPM)	
85% a 100%	100%	100%
80% a 84,9%	90%	95%
75% a 79,9%	85%	90%
65% a 74,9%	75%	80%
45% a 64,9%	50%	50%
40% a 44,9%	10%	10%
<40%	10%	10%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

17. DO INICIO DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em D+1, sendo D a data da assinatura do contrato e “1” a quantidade de dias úteis.

17.2. A execução será no seguinte endereço:

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM	Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM CNPJ: 04.667.846/0001-30

17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.4. O recebimento provisório será realizado pela **UNIDADE REQUISITANTE** ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.4.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a **UNIDADE REQUISITANTE** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO**.

17.4.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à **FISCAL DE CONTRATO** não atestar de forma definitiva a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.4.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, a **UNIDADE REQUISITANTE** deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao **FISCAL DO CONTRATO**.

17.4.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

17.4.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o **FISCAL DO CONTRATO** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela **UNIDADE REQUISITANTE** e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

17.4.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela **UNIDADE REQUISITANTE**, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **FISCAL DO CONTRATO**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. VALIDADE/GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

18.1. Todo material utilizado na execução do serviço deverá ter prazo de garantia, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

18.2. Descrever, quando cabível, a garantia dos materiais fornecidos e executados na nota fiscal.

18.3. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses, sem qualquer custo para o COREN-AM;

18.4. No caso de defeito/falha, a empresa estará obrigada a realizar assistência técnica corretiva, quando solicitado pela fiscalização do contrato, sem qualquer custo para o COREN-AM;

18.4.1. A prestação do serviço de garantia deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de cada solicitação.

19. METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DE CUSTO

19.1. Preços obtidos a partir de pesquisa de mercado efetuada junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto e contrato Coren-AM nº 002/2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, caberá ao **CONTRATANTE**:

- 20.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.
- 20.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.1.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no material, fixando prazo para a sua correção fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 20.1.5.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 20.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 20.1.7.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do COREN-AM para a execução dos serviços;
- 20.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- 20.1.9.** Solicitar a troca/substituição dos produtos ou serviços que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência;
- 20.1.10.** Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 20.1.11.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 20.1.12.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 20.1.13.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.1.14.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
 - 20.1.14.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

20.1.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

20.1.14.3. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das demais obrigações neste Termo de Referência e obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são ainda obrigações da **CONTRATADA**:

21.1.1. Responder, nos prazos definidos neste **Termo de Referência** e nas disposições legais, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outros correlatos, inerentes aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

21.1.2. Respeitar as normas internas do **CONTRATANTE** e as orientações do fiscal do contrato;

21.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

21.1.4. Abrir Livro de Ocorrências específico, fornecido pela própria **CONTRATADA**, os principais fatos ocorridos durante a jornada de trabalho de seus funcionários e relatar, por escrito, ao fiscal do contrato qualquer anormalidade constatada, prestado os esclarecimentos solicitados;

21.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/93 e do edital;

21.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes dos seguintes fatos:

21.1.6.1. Pagamento de salários e benefícios dos empregados;

21.1.6.2. Recolhimento dos encargos sociais;

21.1.6.3. Regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);

21.1.6.4. Cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período;

21.1.6.5. Documentação rescisória completa; e

21.1.6.6. Recibos de pagamento dos empregados demitidos no período.

21.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço, objeto da contratação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

- 21.1.8.** Refazer os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios em razão do estipulado em contrato, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 21.1.9.** Recrutar, selecionar e encaminhar, na forma da lei e às suas expensas, ao **CONTRATANTE** os funcionários necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida e exigida, apresentando os documentos quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- 21.1.9.1.** Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 21.1.10.** Fornecer a todos os funcionários alocados crachá de acesso às dependências do **CONTRATANTE**, com fotografia recente, de uso obrigatório pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 21.1.11.** Manter os seus empregados uniformizados, que deverão, ainda, apresentarem-se sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente àquele que não estiver de acordo com tais exigências, mediante comunicação do **CONTRATANTE**.
- 21.1.12.** Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do **CONTRATANTE**, membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho;
- 21.1.13.** Instruir, com a devida frequência, os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, bem como no uso racional e sustentável de matérias, equipamentos e recursos como água, luz e telefone, comprovando o treinamento junto ao **CONTRATANTE**;
- 21.1.14.** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas;
- 21.1.15.** Cumprir com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 21.1.16.** Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- 21.1.17.** Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

21.1.18. Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

21.1.19. Manter os profissionais sempre atualizados por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade do serviço e sempre que o **CONTRATANTE** entender conveniente;

21.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

21.2.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

21.2.2. a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato;

21.2.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

22.2. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas FGV.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

27.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo;

27.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

27.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

28. DA RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

28.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

28.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

28.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

28.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

28.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

28.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

29. DO PAGAMENTO

29.1. A forma de pagamento é mensal.

29.2. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, considerando todos os aspectos elencados nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especificamente no **item 16**, que define parâmetros de medição do nível de serviço, levando em consideração a disponibilidade dos equipamentos e seu tempo em operação.

29.3. A **CONTRATADA** só poderá entregar após o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço de manutenção preventiva/corretiva, à **FISCALIZAÇÃO**, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 2 (duas) via, para fins de liquidação e pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

29.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.5. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e serviços efetivamente prestados.

29.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

29.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

29.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor **CONTRATADO**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

29.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 29.10.1.** o prazo de validade;
- 29.10.2.** a data da emissão;
- 29.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 29.10.4.** o período de prestação dos serviços;
- 29.10.5.** o valor a pagar; e
- 29.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

29.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- 29.12.1.** não produziu os resultados acordados;
- 29.12.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 29.12.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

29.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

29.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

29.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

29.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.18. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

29.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

29.19.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

29.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

29.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

29.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

30. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

30.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

30.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do COREN-AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.3. O representante do COREN-AM anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

- 31.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 31.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 31.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 31.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 31.1.5.** Fizer declaração falsa.

31.2. Para os fins do **item 30.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

31.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- 31.3.1. Advertência;**
- 31.3.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, por prazo não superior a dois anos;
- 31.3.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

31.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

31.3.5. Multa(S):

31.3.5.1. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, sendo considerado inexecução total da obra se a mora ultrapassar esse limite;

31.3.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do objeto;

31.3.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

31.4. Também configurar-se-á a **falha na execução do objeto** quando a **CONTRATADA** se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta sessão.

31.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

31.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1,0%
6	2,0%

Tabela 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir serviço contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar o objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do COREN-AM quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE:</u>			
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir os prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por dia de ocorrência e por veículo
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

14	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência
15	Substituir/Refazer em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação expedida pela CONTRATANTE , o objeto requisitado e à disposição, nos seguintes casos: - Objeto que, após vistoriado pelo fiscal, não se apresente em perfeitas condições de utilização; - Objeto que apresente avaria mecânica; - Objeto que apresenta especificação distinta ao Termo de Referência;	2	Por ocorrência
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia.
17	Cumprir o prazo estabelecido para apresentação de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme exigência do item 9.6. do Termo de Referência;	2	Por dia útil de atraso.
18	Cumprir atividade do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme exigência do seção 10 do Termo de Referência;	5	Por ocorrência.
19	Assegurar disponibilidade do equipamento de refrigeração, conforme seção 16 do Termo de Referência, sem justificativa técnica aceitável;	5	No primeiro mês em que o índice for inferior ao estabelecido.
20	Assegurar disponibilidade do equipamento, conforme seção 16 do Termo de Referência, sem justificativa técnica aceitável, em caso de reincidência consecutiva;	6	A partir do segundo mês em que o índice for inferior ao estabelecido.
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia.

31.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

31.7.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

- 31.7.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 31.7.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 31.7.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 31.7.5.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93
- 31.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 31.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

32.1. Em caso de licitação, sugere-se:

- 32.1.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 32.1.2.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 32.1.2.1.1.A** **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Manaus/AM, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- 32.1.2.1.2.A** **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.
- 32.1.2.1.3.A** **CONTRATADA** deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA, de que tenha executado satisfatoriamente serviços que contenham características semelhantes ao objeto desta proposta, em nome dos seus responsáveis técnicos:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

32.1.2.1.3.1 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços.

32.1.2.1.4. Apresentação de Certidões de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome de profissional da área de Engenharia Mecânica, integrantes de seu quadro de seu pessoal permanente à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto de maior relevância, sendo este:

32.1.2.1.4.1 Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado utilizado sistema de split e piso teto.

32.1.2.2. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar na assinatura do Contrato a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos seus equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como do seu pessoal técnico especializado para a realização dos serviços de manutenção, objeto da presente proposta, conforme preceitua o parágrafo 6º do art. 30 da Lei nº 8666/93.

32.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

32.2.1. Valor Global do item 1: R\$ 76.650,00 (setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais);

32.2.2. Valor Global do item 2: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

32.2.3. Valor Global do Grupo único: R\$ 82.650,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais);

32.2.4. Valores unitários conforme apresenta na seção 1 – Do Objeto deste Termo de Referência.

32.3. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

32.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

33.1. Caso ocorra a contratação, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelo código de despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.**

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

Manaus - AM, 07 de março de 2022.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

Elaborado por:

De acordo:

Abraão dos Matos Azevedo
Assessor Técnico
Matricula Coren-AM n.º 125

Simone dos Santos Esteves
Matricula Coren-AM nº 181

Aprovado por:

Sandro André da Silva Pinto
Presidente do COREN-AM
COREN-AM n. 128090-ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

ANEXO I
QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SER REALIZADO MANUTENÇÃO

TABELA DE RESUMO	
Equipamento	Quantidade
Ar Condicionado Pisto Teto 60.000 BTUs	01
Ar Condicionado Pisto Teto 48.000 BTUs	01
Ar Condicionado Pisto Teto 30.000 BTUs	04
Ar Condicionado Split 36.000 BTUs	01
Ar Condicionado Split 30.000 BTUs	06
Ar Condicionado Split 24.000 BTUs	02
Ar Condicionado Split 22.000 BTUs	01
Ar Condicionado Split 18.000 BTUs	02
Ar Condicionado Split 12.000 BTUs	03
Bebedouro Industrial	01
Bebedouro de Coluna	04
TOTAL	26

TABELA 1 - EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO DE AMBIENTES (AR CONDICIONADOS)

Equipamento	BTUs	Local Funcionamento	Marca	Data de Aquisição	Quantidade
-------------	------	---------------------	-------	-------------------	------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

Piso Teto	60.000	Auditório	Pioneer	01/01/2019	01
Piso Teto	48.000	Recepção	Pioneer	01/01/2019	01
Piso Teto	30.000	Departamento de Administração e Gestão de Pessoal – DAGEPE	Pioneer	01/01/2019	01
Piso Teto	30.000	Plenário/Camaras Técnicas	Pioneer	01/01/2019	01
Piso Teto	30.000	Gabinete da Presidência - GABPRES	Pioneer	01/01/2019	01
Piso Teto	30.000	Setor de Tecnologia da Informação - STI	Pioneer	01/01/2019	01
Split	36.000	Departamento Contábil - DECON	Pioneer	01/01/2019	01
Split	30.000	Setor de Dívida Ativa	Pioneer	01/01/2019	01
Split	30.000	Setor de Corregedoria Geral	Pioneer	01/01/2019	01
Split	30.000	Procuradoria Geral – PROGER	Pioneer	01/01/2019	01
Split	30.000	Controladoria Geral – CONTROL	Pioneer	01/01/2019	01
Split	30.000	Departamento de Fiscalização – DEFINS	Pioneer	01/01/2019	01
Split	30.000	Secretaria Executiva – SECEX	Pioneer	01/01/2019	01
Split	24.000	Sala de Arquivos da DAGEPE	Britânia	2021/2022*	01
Split	24.000	Sala de Arquivos do Setor de Arquivo e Protocolo	Britânia	2021/2022*	01
Split	22.000	Departamento de Registro e Cadastro - DRC	Midea - Springer	15/01/2018	01
Split	18.000	Setor de Ouvidoria	Agratto	15/01/2018	01
Split	18.000	Setor de Arquivo e Protocolo	Agratto	15/01/2018	01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

Split	12.000	Sala de Distribuição de Rede e Central Telefônica	Pioneer	01/01/2019	01
Split	12.000	Guarita	Gree	07/01/2021	01
Split	12.000	Sala da Corregedoria	Gree	07/01/2021	01
TOTAL					21

*Em processo de aquisição.

Resumo: Considerando que 1 TR = 12.000 BTU; 1 TR = 3,5 kW e 1 TR = 4,7 HP;

TABELA 2 – RESERVATORIO ARTIFICIAL DE ÁGUA POTÁVEL (BEBEDOUROS)

Equipamento	Local Funcionamento	Marca/Modelo	Data de Aquisição	Quantidade
Bebedouro Industrial	Pátio	Knox – KF20	22/07/2021	01
Bebedouro de Coluna Elétrico para Garrações de 10 a 20 Litros a) Bebedouro de Coluna Elétrico; b) Tipo de garrafão: 10 e 20 litros; c) Gabinete Inox/Plástico injetado e chapa eletrozincada; d) 02 (duas) torneiras de grande vazão; e) Tensão/voltagem 110v; f) Fornecimento de água gelada e natural; j) Dimensão: j.1) Altura: 93 cm; j.2) Largura: 32 cm; j.3) Profundidade: 34 cm.	Pátio, 1º Andar, 2º Andar e Refeitório.	Não Informado	Não Informado	04
TOTAL				05



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º [REDACTED]/20 [REDACTED]

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E [REDACTED]
PARA A [REDACTED]**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de nº 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de nº 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa [REDACTED], inscrito no CNPJ n.º [REDACTED], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo - PAD n.º 321/2021** (Pregão Eletrônico/Dispensa de Licitação nº [REDACTED]/20 [REDACTED]), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para o Contratante, em aparelhos de ar condicionado e bebedouro industrial que compõem o sistema de climatização e água filtrada do edifício sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor global deste contrato é de R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO]), conforme demonstrado abaixo:

GRUPO ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
1	Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamentos de Refrigeração de Ambiente , conforme quantidade total de equipamentos no anexo I do Termo de Referência.	Meses	12		
2	Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Bebedouro , conforme quantidade total de equipamentos no anexo I do Termo de Referência.	Meses	12		
Vlr. Global – R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMNETÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de [REDAZIDO], no valor de R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO]), correrá conforme a Nota de Empenho [REDAZIDO] n.º [REDAZIDO], de [REDAZIDO] / [REDAZIDO] / [REDAZIDO].

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução esta previstos na **seção 17**, do Termo de Referências.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, caso preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

- II. A **UNIDADE DEMANDANTE** do COREN-AM tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - III. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
 - IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do COREN-AM.
3. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Coréns, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá acrescentar no montante que a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE**, mediante Guia de Recolhimento ou Transferência Bancária, ou realizar Retenções do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. As obrigações da **CONTRATADA** estão previstos na seção 20, do Termo de Referências.
3. As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na seção 21, do Termo de Referências.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
2. A rescisão deste contrato poderá ser:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.

- 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;
4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula – se ao, constante do **Processo Administrativo - PAD n.º 321/2021**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas na **seção 29**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. As condições de sanção estão previstas na **seção 31**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto
Presidente

CONTRATADA

[nome completo do representante legal]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – PAD n.º 321/2021

Assunto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados e Bebedouro Industrial

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 01/2022

Produzindo em 7 de março de 2022.
Representante Legal

Andréia Pedroso da Silva
Tesoureira
